LEI Nº 1.389
DE 04 DE MAIO DE 1988

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O perímetro urbano de Itapuí, ficará assim delimitado:

"Ponto inicial:- ponte da estrada Itapuí ao Bairro Baririzinho sobre o córrego Bica de Pedra (próximo ao Matadouro Municipal)- Córrego Bica de Pedra, em direção a montante até um ponto distante 195 metros aquém da rua Santo Antonio; desse ponto, segue rumo N 28º 30' E até um ponto distante 525,8 metros; desse ponto, segue rumo S 45º 30' E até um ponto distante 270,5 metros; desse ponto segue rumo S 45º 08' W até um ponto distante 35 metros; desse ponto , segue rumo S 35º 30' W e distância de 421,4 metros até um ponto localizado no córrego Bica de Pedra, distante 33,3 metros da rua Santo Antonio, daí segue pelo referido córrego em direção a montante, até o prolongamento da rua 2, no córrego Bica de Pedra; desse ponto, deflete a direita e segue em reta até encontrar a confluência da rua Antonio Rodrigues Ferreira com a via de acesso Prefeito Alberto Massoni-via de acesso-Prefeito Alberto Massoni, sentido Itapuí a SP-225, até um ponto distante 375 metros; desse ponto, segue rumo N 51º 04' W até um ponto distante 2.776 metros, respeitando nesse trecho, distância de 675 metros aquém do cruzamento da Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado com a rua João Ribeiro de Barros; desse ponto, segue rumo N 14º 12' E até o rio Tietê ou represa de Alvaro de Souza Lima, respeitando nesse trecho, distância de 1.982,5 metros do início da Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, pela antiga estrada pa-